

Referência:

Proc. Administrativo 9.131/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e realização de processo de seleção de candidatos a provimento de vagas de conselheiros tutelares.

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

Nos termos do art. 7º, inciso I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA STDA Nº 03, de 17 de fevereiro de 2023, na contratação direta prevista no art. 75, inciso II, poderá ser dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Conforme justificativa constante no termo de referência, já foram consideradas as soluções técnicas integradas e o conjunto de benefícios evidenciados na solução adotada pela SEDH. Deste modo, não há prejuízo na dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar no presente caso.

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Especial de Direitos Humanos

Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH
Av. Brasil, Nº 2001, 10º andar - Centro, Juiz de
Fora - MG CEP: 3606010 | Juiz de Fora - MG |
Telefone: (32) 3690-7331



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3238-DEB6-8250-E701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 31/05/2023 08:34:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3238-DEB6-8250-E701>